



**SECRETARIA EXECUTIVA DO TESOURO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 022/2026/SCCL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 - SETAS**

Instituição Financiadora: Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)

Projeto: PRÓ-GESTÃO TOCANTINS

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

A Superintendente da Superintendência de Compras e Central de Licitação esclarece aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA.GOV.BR Nº 90006/2026, PROCESSO: 2025/13010/000763 da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, conforme o que segue:

I – DO PONTO A SER ESCLARECIDO

O edital estabelece, no item referente à qualificação econômico-financeira, a exigência de: Balanço patrimonial;

- Demonstração de resultado do exercício;
- Comprovação de índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1;
- Eventual exigência de patrimônio líquido mínimo.

Todavia, o edital não faz menção expressa quanto ao tratamento aplicável ao Microempreendedor Individual –MEI, limitando-se a mencioná-lo na parte de habilitação jurídica (CCMEI) e na dispensa de inscrição estadual/municipal para fins fiscais.

II – DA DÚVIDA OBJETIVA

Considerando que o Microempreendedor Individual:

- Está submetido ao regime da Lei Complementar nº 123/2006;
- Não possui obrigatoriedade legal de elaboração de balanço patrimonial formal, nos moldes das sociedades empresárias tradicionais;
- Opera sob regime simplificado de escrituração,

Solicita-se esclarecimento formal quanto ao seguinte:

O Microempreendedor Individual – MEI está obrigado a apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis para fins de qualificação econômico-financeira neste certame?





**SECRETARIA EXECUTIVA DO TESOURO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Em caso positivo:

Qual documento poderá ser aceito em substituição, considerando o regime jurídico simplificado do MEI?

III – DA FINALIDADE DO ESCLARECIMENTO

O presente pedido tem como finalidade:

- Garantir a correta instrução documental;
- Evitar inabilitação por interpretação divergente;
- Assegurar a observância ao princípio da competitividade e do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

IV – REQUERIMENTO

Diante do exposto, requer-se:

1. O esclarecimento expresso quanto à obrigatoriedade (ou não) da apresentação de balanço patrimonial por MEI;
2. Caso aplicável, a indicação objetiva dos documentos substitutivos aceitos pela Administração.

RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO:

1. O Microempreendedor Individual – MEI **não está obrigado** à apresentação de balanço patrimonial formal, salvo se optar por escrituração contábil voluntária.

Palmas, 13 de fevereiro de 2026

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Diretora de Licitações



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 13/02/2026 11:14:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 80D27D4302476471 | SGD:2026/25009/014539